Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.090 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ - 220,03, e da outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Organica do Município, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 220,03 (duzentos e vinte cruzeiros novos e tres centavos), destinado ao pagamento de 1 avanço trienal ao Assistente Social - Padrão 7, Pedro Alexandre Zaffari, relativamente ao período de janeiro de 1.967 a dezembro de 1.968.

Art. 2º - Para atendimento da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servira de recurso o "superavit-financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda